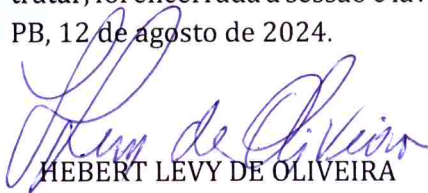
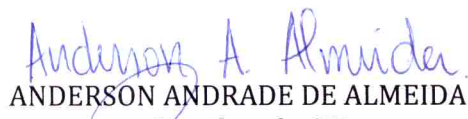


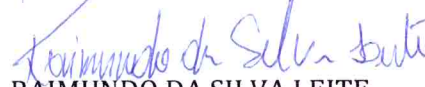
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.204.01471.2024

PROCESSO PBD0C Nº CHP-PRC-2024/01471

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2024, às 10h00min, na sede da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP** situada à Av. Hilton Souto Maior nº 3059 - Mangabeira, nesta Capital, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** designada pela **Portaria Nº 010/2024**, de 05/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/02/2024, composta por **HEBERT LEVY DE OLIVEIRA** (Presidente), **RAIMUNDO DA SILVA LEITE** (Membro) e **ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDA** (Membro), em substituição ao servidor **MANUEL UBIRATAN LACERDA DIAS** (Membro). A presente sessão tem por finalidade o julgamento da documentação de habilitação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras complementares do projeto Agrovila - Águas de Acauã, referente à construção de infraestrutura, compreendendo: terraplenagem, drenagem, pavimentação e cisterna em placas de solo cimento pré-moldadas, para 100 unidades habitacionais na zona rural de Itatuba-PB, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico do edital. Iniciada a sessão, esta Comissão procedeu o exame documental da empresa **MATRIX CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, classificada em primeiro lugar. Concluída a análise da documentação de habilitação, a Comissão julgou **INABILITADA** a empresa **MATRIX CONSTRUTORA EIRELI -EPP**, por infringir os subitens do Edital a seguir: **8.3.4.1** (Ausência do termo firmado pela Licitante com o ciente do profissional responsável técnico); **8.3.4.3.3** (Não comprovação do vínculo empregatício dos senhores: Uedson da Silva, Edilson dos Santos Silva e José Edivailson Santos Dias); **8.3.5** (Não indicação do Coordenador); **8.5.2.3** (Não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial) e **8.7.1** (Não apresentar declaração emitida pelo Ministério da Fazenda do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, e/ou comprovante de negociação de pendência junto ao respectivo órgão, nos termos do Código Tributário Nacional). Ato contínuo, esta CPL passou a analisar a documentação de habilitação da empresa **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, segunda colocada, constatando-se o atendimento aos requisitos editalícios, o que ensejou a Comissão a decidir pela **habilitação** da mesma. Diante do que foi apresentado, o Presidente da CPL consagrou como vencedora do presente certame a empresa **CONSTRUDANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, com proposta apresentada no valor final de R\$ 6.126.300,00 ( seis milhões, cento e vinte e seis mil e trezentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pela Comissão. João Pessoa-PB, 12 de agosto de 2024.

  
HEBERT LEVY DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

  
ANDERSON ANDRADE DE ALMEIDA  
Membro da CPL

  
RAIMUNDO DA SILVA LEITE  
Membro da CPL